

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 6,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 6,50

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.237, DE 21 DE MAIO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, decreta:

Artigo 1.º — O Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura poderá, mediante portaria, delegar atribuições ao Diretor Geral da Secretaria de Estado, Diretores Gerais do Departamento e Diretores da respectiva Secretaria, exceto as que lhe são inerentes pela sua qualidade de membro do Governo.

Parágrafo único — O Diretor Geral da Secretaria de Estado poderá, mediante prévia autorização do Secretário, delegar atribuições aos Diretores Gerais de Departamento e Diretores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alexandar Monteiro Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.238, DE 22 DE MAIO DE 1947

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de atribuições que confere o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, e não de serem adquiridas mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, necessárias à instalação do Centro Técnico de Aeronáutica, situadas na Estância de São José dos Campos, de acóreo com as especificações e plantas constantes do Processo n. 499/47, da Superintendência das Estâncias a saber:

a) um terreno, com 9 hectares e 60 ares, que consta pertencer a Sebastião de Souza Paiva, Demétrio de tal e Anenor Raymundo, com as seguintes confrontações: "Principia na estrada do Jardim, num ponto distante 60,00 ms. da curva de nível 610 e segue em rumo 37º 30' N.W. até a distância de 862,00 ms., confrontando com a Prefeitura da Estância; voltando à esquerda, segue em rumo 28º 00' S.W. até a distância de 67,00 ms. confrontando com a Cia. Light; voltando à esquerda, segue em rumo 46º 00' S.E. até a distância de 168,00 ms. confrontando com Sebastião de Souza Paiva; voltando à direita, segue em rumo 18º 30' S.E. até a distância de 567,00 ms., confrontando com Sebastião de Souza Paiva, Demétrio de tal e Anenor Raymundo; voltando à esquerda, segue em rumo 84º 00' N.E. até a distância de 225,00 ms. confrontando com Anenor Raymundo até o ponto inicial, formando internamente os ângulos: 66º 00', 68º 00', 101º 00', 203º 00' e 104º 00', respectivamente.

b) um terreno, com 11 hectares e que consta pertencer a Lázaro de Tal, André Puzolotois, Francisco Pervilio e Anenor Vicente da Silva, com as seguintes confrontações: "Principia em um ponto sobre a mesma linha 37º 30' N.W. do polígono "A", distante 120,00 ms. do vértice do ângulo de 60º 00' do referido polígono e segue em rumo 37º 30' N.W. até a distância de 186,00 ms.; voltando à direita segue em rumo 9º 00' N.W. até a distância de 469,00 ms.; voltando à esquerda segue em rumo 45º 00' S.W. até a distância de 325,00 ms., confrontando desde o início com a Prefeitura da Estância; voltando à esquerda segue em rumo 34º 00' S.E. até a distância de 435,00 ms.; daí segue em rumo 50º 30' S.E. até a distância de 165,00 ms.; voltando à esquerda segue em rumo 28º 30' N.E. até a distância de 100 ms.; no ponto inicial, confrontando até af com Lázaro de Tal, André Puzolotois e Sebastião de Souza Paiva, tornando internamente os ângulos: 116º 00', 206º 00', 55º 00', 102º, 163º 00' 78º 00', respectivamente.

c) um terreno de 11 hectares e 80 ares, que consta pertencer a Wanderico Ricardo, com as seguintes confrontações: "Principia na estrada de rodagem São José dos Campos — São Sebastião e segue em rumo 46º 00' S.E. até a distância de 587,00 ms., confrontando com a rodovia São José dos Campos-São Sebastião; voltando à direita, segue em rumo 50º 00' S.W. até a distância de 340,00 ms.; voltando à direita segue em rumo 11º 00' N.W. até a distância de 671,00 ms.; voltando à direita segue em rumo 55º 00' N.E. até a distância de 30,00 ms., no ponto inicial, confrontando pelos três últimos lados, descritos, com a Prefeitura da Estância e formando internamente os ângulos: 96º 30', 90º 00', 62º 00' e 111º 30' respectivamente.

d) um terreno de 2 hectares e 34 ares, que consta pertencer a Ricardo Couto (dr.) e a The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. com as seguintes confrontações: "Principia num ponto sobre a linha 45º 00' S.W., 53,00 ms. distante da intersecção 217,50 ms. e segue em rumo 45º 00' pela referida linha até a distância de 120,00 ms. confrontando com Ricardo Couto (dr.); voltando à esquerda, com ângulo interno de 52º 30', na direção 23º 30' S.W., segue até a distância de 347 ms., confrontando com a Prefeitura da Estância; voltando à esquerda, com ângulo interno 90º 00' na direção 3º 30' N.E. até a distância de 70,00 ms. confrontando com a Cia. Light; voltando à esquerda, com ângulo interno de 91º 00' e na direção 86º 30' N.W. até a distância de 150,00 ms.; voltando à direita com o ângulo interno de 230º 00', na direção 33º 00' N.W. até a distância de 30,50 ms.; voltando à esquerda com o ângulo interno de 132º 30' na direção 79º 00' N.W. até a distância de 90,00 ms., no ponto inicial, onde forma ângulo interno de 124º 00', confrontando pelos três últimos lados descritos, com Ricardo Couto (dr.).

e) um terreno com 3 hectares e 30 ares, que consta pertencer a Sebastião Pontes (dr.), com as seguintes confrontações: "Principia na linha de divisas do Dr. Ricardo Couto, distante 590,00 ms. da rodovia Rio-São Paulo, e segue pela divisa do Dr. Cauto confrontando com este até a distância de 165,00 ms.; voltando à esquerda com o ângulo interno de 95º 30', até a distância de 185,00 ms.; voltando à esquerda o ângulo interno de 95º 30', até a distância de 195,00 ms.; voltando à esquerda com o ângulo interno de 82º 30' até a distância de 195,00 ms. no ponto inicial onde forma o ângulo interno de 87º 00', confrontando pelos três últimos lados descritos, com Sebastião Pontes (dr.).

f) um terreno com 30 hectares e 40 ares, que consta pertencer a Clementino de Oliveira ou Successores, com as seguintes confrontações: "Principia na estrada da Brajaueira, em divisas do Dr. Sebastião Pontes e segue pela dita estrada confrontando com dr. Pontes até a distância de 790,00 ms., por esta mesma linha também confronta parte com a Prefeitura da Estância; voltando à esquerda com o ângulo interno de 20º 00' segue em rumo até a distância de 445,00 ms.; voltando à direita, com o ângulo interno de 267º 00' segue em rumo até a distância de 315,00 ms., na curva de nível 530, confrontando até af com Afonso Amaral ou sucessores; voltando à esquerda segue pela referida curva de nível até a divisa de José Pedro da Costa ou sucessores; voltando à esquerda segue em rumo 45º 30' S.W. até a distância de 745,00 ms., no ponto inicial, confrontando desde a divisa de Afonso Amaral ou sucessores, com Clementino de Oliveira, José Pedro da Costa e ainda com Clementino de Oliveira ou seus sucessores, até final.

g) um terreno com 28 hectares e 90 ares, que consta pertencer a Afonso Lotário Amaral ou sucessores, cujas confrontações são as seguintes: "Principia na estrada da Brajaueira, no vértice do ângulo de 23º 00' do polígono "P" e segue em rumo 26º 30' N.W. até a distância de 445,00 ms.; voltando à direita, com o ângulo interno de 90º 00', segue em rumo até 315,00, na curva de nível 530, confrontando com Clementino de Oliveira; voltando à direita, segue pela mencionada curva de nível até encontrar o vértice do ângulo de 70º 00' do polígono "H"; daí a direita, segue por uma linha sinuosa até a estrada da Brajaueira, confrontando até af com Afonso Lotário Amaral ou sucessores; voltando à direita segue pela estrada da Brajaueira confrontando com a Prefeitura da Estância até a distância de 400,00 ms. no ponto inicial.

h) um terreno, com 29 hectares e 60 ares, que consta pertencer a Afonso Lotário do Amaral ou sucessores, cujas confrontações são as seguintes: "Principia na estrada da Brajaueira, na curva de nível 610, intersecção S.E. e com o ângulo interno de 35º 00' segue rumo até a distância de 420,00 ms.; daí segue com ângulo interno de 180º 00' até o ponto de incidência do polígono "G", na distância de 350,00 ms., confrontando com a Prefeitura da Estância; voltando à direita, segue pela curva de nível 598, até frontear a curva de nível 578, em cujo ponto tangente, volve à direita e segue em rumo até a estrada da Brajaueira, confrontando com Afonso Lotário do Amaral e Prefeitura da Estância até o ponto inicial.

i) um terreno com 11 hectares e 50 ares, que consta pertencer a Augusto Strauss, cujas confrontações são as seguintes: "Principia num ponto da curva de nível 618, o mais próximo da lagoa das Carpas e segue por uma linha quebrada circunscrevendo a referida Lagoa, formando um polígono heptágono com os ângulos internos e lados respectivamente de: 146º 00' — 460,00 ms.; — 134º 00' — 230,00 ms.; 94º 00' — 540,00 ms.; — 224º 00', — 450,00 ms.; 96º 00' — 70,00; 103º 00' — 1.035,00 ms.; — 101º 00' — 335,00 ms., confrontando ao todo com a Prefeitura da Estância.

j) um terreno com 21 hectares e 70 ares, que consta pertencer a Laudelino Alves, cujas confrontações são as seguintes: "Principia na divisa de Laudelino Alves com Paulo Becker, num trilho para pedestres e com o ângulo interno de 49º 00' segue em rumo pelo trilho até a distância de 370,00ms., confrontando com Laudelino Alves; voltando à direita com o ângulo interno de 158º 00' segue em rumo até a distância de 420,00 ms.; voltando à direita com o ângulo interno de 134º 00', até em rumo 270,00 ms., confrontando com a Prefeitura da Estância; voltando à direita o com ângulo interno de 140º 00' segue em rumo até a distância de 65,00 ms., confrontando ainda com a Prefeitura da Estância e Laudelino Alves, em cujo ponto começa a curva de nível 629 e pela qual segue até alcançar a incidência da reta que serve de lado do ângulo inicial; daí segue em rumo pela referida reta até a distância de 455,00 ms. no ponto inicial.

k) um terreno com 2 hectares e 45 ares, que consta pertencer a Paulo Becker ou sucessores, com as seguintes confrontações: "Principia na estrada que conduz a Cerâmica Paulo Becker, num trilho para carregueiros e com ângulo interno de 16º 00' segue em rumo pelo mesmo trilho até a distância de 415,00 ms., confrontando com a Prefeitura da Estância; voltando à direita, com o ângulo interno de 36º 00' segue em rumo até 140, ms., confrontando com Laudelino Alves; voltando à direita, com o ângulo interno de 305,00 ms., no ponto inicial, confrontando com Paulo Becker ou sucessores.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente mediante decreto-lei.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: PEDRO CAROPRESO
Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO
Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

tando com Laudelino Alves; voltando à direita, com o ângulo interno de 106º 00' segue em rumo até a distância de 305,00 ms. no ponto inicial, confrontando com Paulo Becker ou sucessores.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente mediante decreto-lei.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Genésio de Almeida Moura
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de maio de 1947.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 41. do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 resolve:

autorizar o afastamento dos srs. prof. Guaraciaba Trench, Assistente de Administração, classe "P", do Q.G. — P.P. III, lotada na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, para, pelo prazo de um (1) ano prestar serviços junto à Companhia Municipal de Transportes Coletivos, de São Paulo, com prejuízo de vencimentos, mas assegurados os direitos e vantagens do seu cargo efetivo, e nos termos do art. 2.º do Decreto-lei Estadual n. 17.238, de 8 de maio corrente;

d. Lygia Bauer Nove li, escriturária, classe "H" lotada no Departamento das Municipalidades, da Secretaria do Governo, para, pelo prazo de 2 (dois) anos, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado;

Anthero Rodrigues da Silva Junior, exator, classe "L", do QG-PP-III lotado na Coletoria Estadual de Araraquara, da Secretaria da Fazenda, para, pelo prazo de um (1) ano sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Genésio de Almeida Moura

Processo despachado pelo Governador em 22 de corrente;

da Superintendência das Estâncias, sobre a realização de concorrência pública para a execução dos serviços de abastecimento de água na Estância do Guarujá. (G.2667.47): — "Autorizo".

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 12 DE MAIO DE 1947, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Aposentando compulsoriamente:

— tendo em vista o que consta do processo n. 143.955/43-S. A., a partir do término da última licença, de acordo com o artigo 151, combinado com o de n. 193, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,
Marina Lellis, em cargo da classe I da carreira de Escriturário da P. P. III do Q. G., lotado no Departamento da Produção Vegetal, da S. A.

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Herculano Penna Medina, para exercer, interinamente, cargo da classe M da carreira de Agrônomo, da P. P. III do Q. G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira levada a efeito pelo Decreto-lei n. 16.439, de 6 de dezembro de 1946, ficando lotado no Departamento da Produção Vegetal, da S. A., em claro ainda não preenchido.

Tornando sem efeito:

— tendo em vista o que consta do processo n. 231.704/47-S. A., e de acordo com o artigo 35, § 3.º, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Decreto de 1.º de março de 1947, publicado no "Diário Oficial" de 6 do mes-